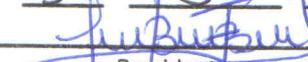




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE

Dia 16 de 03 de 2022


Presidente

PROJETO DE LEI Nº 007/2022, DE 24 FEVEREIRO DE 2022

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL, DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 627/2002, concedida aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal, exceto aos detentores de empregos públicos, que possuem regramento próprio, fica estabelecida em 12% (doze por cento), incidente sobre os valores salariais vigentes.

Parágrafo único. O percentual estabelecido no *caput* deste artigo é assim composto:

I - 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) relativa ao INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2021;

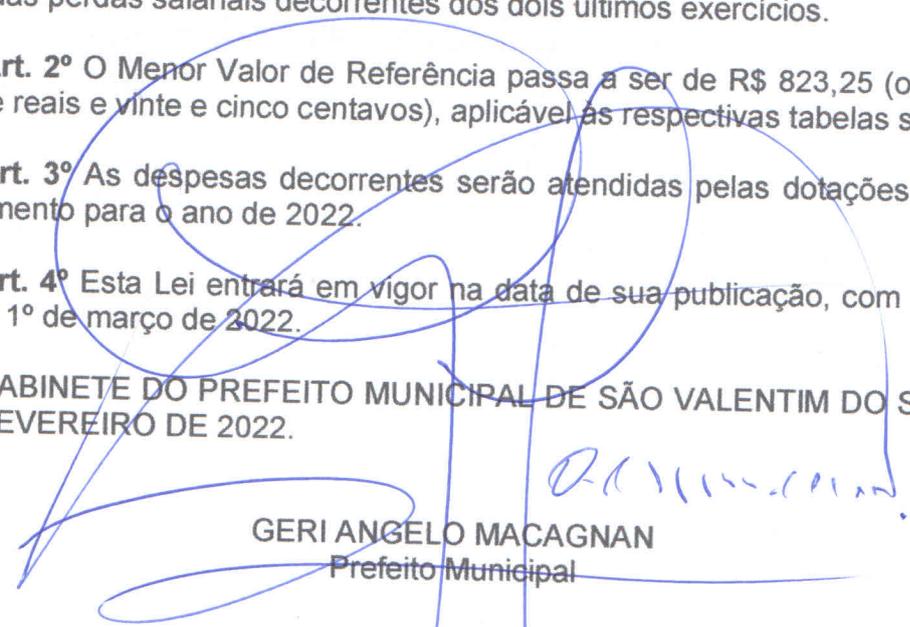
II - 1,84% (um vírgula oitenta e quatro por cento), a título de recuperação parcial das perdas salariais decorrentes dos dois últimos exercícios.

Art. 2º O Menor Valor de Referência passa a ser de R\$ 823,25 (oitocentos e vinte e reais e vinte e cinco centavos), aplicável às respectivas tabelas salariais.

Art. 3º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL- RS,
24 DE FEVEREIRO DE 2022.


GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2022

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei trata da revisão geral da remuneração dos vencimentos e proventos dos Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos e pensionistas, visando o cumprimento do que dispõe o Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal e nos termos delineados da Lei Municipal 627/2002.

Adotou-se, neste ano, como índice de reajuste, o INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2021, o mesmo utilizado pela Previdência Social - INSS, que resultou em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), com acréscimo de 1,84% (um vírgula oitenta e quatro por cento), como forma de recuperar parte das perdas pretéritas, a considerar que os servidores não obtiveram reajuste há dois anos, resultando no percentual total de 12% (doze por cento), estando dentro das disposições orçamentárias, de modo a não elevar o teto de gastos, em cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da aprovação unânime, desde já subscrevemo-nos.

Geriangelo Macagnan

GERIANGELO MACAGNAN
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 007/2022, de 24 de fevereiro de 2022.

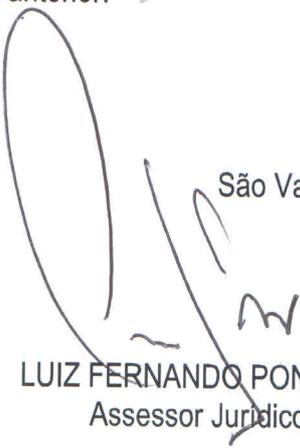
Ementa: Fixa o índice de reajuste para os servidores e dá outras providências.

O presente projeto de lei cuida da revisão geral anual dos salários dos servidores do Poder Executivo, fixando em 12% o índice de reajuste.

O projeto atende à legislação pertinente, pois está entre as prerrogativas constitucionalmente conferidas ao executivo no que está relacionado à reposição salarial de seus servidores, estando ainda o índice adotado em conformidade com a inflação oficialmente apurada no ano anterior.

Este é o parecer.

São Valentim do Sul, 03 de março de 2022.



LUIZ FERNANDO PONSONI
Assessor Jurídico